



26 de novembro de 2024
163/2024-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Aceitação de Debêntures como Garantia – Alterações no Manual de Administração de Risco da Câmara B3**

Informamos que, a partir de **02/12/2024**, a Câmara B3 passará a aceitar debêntures como garantia.

Para que a Câmara B3 aceite esse ativo como garantia, observando e preservando aspectos relativos à liquidez e ao baixo risco de crédito, foram definidos limites de aceitação e critérios de elegibilidade em função das características da debênture e do volume de emissão e de negociação.

As debêntures aceitas, os limites e os parâmetros de risco serão divulgados a partir de **02/12/2024**, em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Compensação e Liquidação, Clearing B3, Administração de riscos, Garantias, Limites de renda variável e fixa; e em Modelo de risco, Parâmetros de risco, item Parâmetros do modelo de risco.

Em função da aceitação de debêntures como garantia pela câmara, o **Capítulo 6 – Administração de garantias** do Manual de Administração de Risco da Câmara B3 (Manual) será alterado para prever, na subseção **6.1.1 Ativos elegíveis**, a aceitação do ativo como garantia e os respectivos critérios de elegibilidade e, na



163/2024-PRE

subseção **6.3.4 Limites de aceitação de ação, ADR, BDR, cota de ETF, certificado de depósito de ações (unit) e debênture**, os limites de aceitação.

As alterações estão descritas no Anexo deste Ofício Circular.

A nova versão do Manual estará disponível, a partir de **02/12/2024**, em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos, Câmara B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Administração de Riscos pelo telefone (11) 2565-5031 ou e-mail gmr@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Mario Palhares
Vice-Presidente de Operações –
Negociação Eletrônica e CCP

Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 163/2024-PRE**Descrição das Alterações no Manual de Administração de Risco
da Câmara B3****CAPÍTULO 6 – ADMINISTRAÇÃO DE GARANTIAS****6.1. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE****6.1.1. Ativos elegíveis**

Inclusão de debênture na relação de ativos elegíveis à aceitação pela câmara como garantia, bem como inclusão de conteúdo que define as condições a serem cumpridas para aceitação de debênture como garantia.

6.1.2. Finalidade da garantia

Inclusão de debênture na tabela de tipo de ativos aceitos como garantia de acordo com cada finalidade.

**6.3. LIMITES DE ACEITAÇÃO DE ATIVOS PARA CONSTITUIÇÃO DE
GARANTIA****6.3.4. Limites de aceitação de ação, ADR, BDR, cota de ETF; certificado de
depósito de ações (unit) e debênture**

As alterações na seção e na subseção foram realizadas para incorporar a constituição de debênture como garantia, por meio da inserção de debênture no rol de ativos sobre os quais se aplica o limite para aceitação de garantia, bem como inclusão de conteúdo que define o limite para aceitação desse valor mobiliário como garantia.

Em função deste novo conteúdo, as fórmulas subsequentes ao longo do capítulo foram renumeradas.

6.5. PROCEDIMENTOS DE DEPÓSITO E RETIRADA DE GARANTIA

6.5.1 Depósito de garantia

6.5.1.3 Efetivação do depósito de garantia

Inclusão de debêntures no procedimento de depósito de garantias, bem como a adaptação da redação sobre a central depositária correspondente ao ativo.

As alterações decorrem da aceitação de debênture em garantia e visam acrescentar o procedimento de depósito de garantia no caso de debênture depositada em outros sistemas de depósito.

6.5.2 Retirada de garantia

6.5.2.2 Análise da requisição de retirada de garantia – critério de liberação de garantia

- Inclusão de debêntures nos critérios de análise de retirada de garantia já existentes para ações, ADRs, units e cotas de ETF, quando o volume é depositado acima do limite de aceitação estabelecido.
- Correção do texto que descreve a variável no item (b.2).

6.5.2.3 Efetivação da retirada de garantia

Inclusão de debêntures no procedimento de efetivação de retirada de garantias, bem como inclusão de redação para prever o procedimento de retirada de garantia no caso de debênture depositada em outros sistemas de depósito.

6.7 TRATAMENTO DE EVENTOS CORPORATIVOS SOBRE ATIVOS QUE CONSTITUEM GARANTIA

6.7.1 Eventos em dinheiro

Inclusão de conteúdo para prever, no caso de debênture depositada em garantia, o tratamento a ser dado aos proventos em dinheiro depositados pelo emissor do ativo em favor do participante detentor do título depositado em garantia.